



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal que disciplina as festividades carnavalescas do ano de 2026, torna público o presente Edital de Seleção Pública, destinado ao credenciamento de comerciantes e prestadores de serviços interessados na oferta de produtos alimentícios e bebidas durante os eventos “Carnaval Taubaté 2026 – Pré Carnaval na Avenida e Carnaval na Avenida do Povo”, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO:

- que os eventos “Carnaval Taubaté 2026 – Pré-Carnaval na Avenida” e “Carnaval na Avenida do Povo” integram o calendário oficial de eventos do Município, constituindo manifestações culturais de relevante interesse público, com expressivo impacto social, turístico e econômico;
- que as festividades carnavalescas promovem a valorização da cultura popular, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o estímulo à economia local, especialmente nos setores cultural, gastronômico e de serviços;
- a necessidade de disciplinar, organizar e regulamentar a instalação e funcionamento de estruturas temporárias destinadas à comercialização de produtos alimentícios e bebidas durante a realização dos referidos eventos, assegurando a ordem pública, a segurança sanitária, o uso adequado do espaço público e a igualdade de oportunidades entre os interessados ;
- que a Avenida do Povo e demais áreas delimitadas para os eventos constituem espaços públicos aptos à realização de atividades temporárias vinculadas a eventos oficiais, desde que previamente autorizadas e sob fiscalização do Poder Público Municipal;
- o disposto na Lei Complementar Municipal nº 07/1991 (Código de Posturas), que veda o comércio ambulante de forma permanente, mas admite exceções para atividades temporárias, autorizadas e vinculadas a eventos promovidos, apoiados ou autorizados pelo Município, em áreas previamente definidas e sob controle da Administração Pública;
- por fim, a necessidade de garantir transparência, impessoalidade e isonomia no processo de seleção dos comerciantes e prestadores de serviços interessados, de acordo com os princípios que regem a Administração Pública.

Torna público o presente Edital, que regerá o credenciamento de comerciantes e prestadores de serviços interessados na oferta de produtos alimentícios e bebidas durante os eventos “Carnaval Taubaté 2026 – Pré Carnaval na Avenida e Carnaval na Avenida do Povo”.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para concessão de autorização de uso, a título precário, específico e temporário, de espaço público previamente delimitado destinado à oferta de produtos alimentícios e bebidas, no âmbito do Evento Carnaval Taubaté 2026, a ser realizado no dia **07 e entre os dias 15 a 17 de fevereiro de 2026.**

1.2 As atividades previstas neste Edital constituem atividade excepcional e temporária, integrada à programação oficial do Município, não se caracterizando como comércio ambulante, estando restritas exclusivamente à área delimitada do evento e em caráter provisório.

1.3 O presente credenciamento não afasta nem interfere nas autorizações já expedidas para comerciantes fixos ou outras autorizações permanentes existentes.

2. DOS EVENTOS

2.1. Os credenciamentos de que trata este Edital, destinam-se aos seguintes eventos:

I – Carnaval Taubaté 2026 – Pré-Carnaval na Avenida;

II – Carnaval da Avenida do Povo.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Para fins de credenciamento, o interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e apresentar a documentação descrita no item 3.2, podendo a inscrição ser realizada das seguintes formas:

I – por meio eletrônico, a partir da data de publicação deste Edital até **05 de fevereiro de 2026**, exclusivamente pelo Protocolo Online, disponível no endereço eletrônico: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>;

II – presencialmente, nos dias **03 e 04 de fevereiro de 2026**, no endereço Centro Cultural Toninho Mendes, Praça Coronel Vitoriano, nº 1, Centro, no horário 8h às 17h, mediante entrega da documentação exigida.

3.2 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos exigidos, bem como o Formulário de Inscrição, deverão ser devidamente preenchidos e apresentados, por meio eletrônico ou presencial, conforme as formas e prazos estabelecidos neste Edital.

§ 1º Na hipótese de **inscrição por meio eletrônico**, os documentos deverão ser anexados exclusivamente pelo Protocolo Online, disponível no endereço eletrônico <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, observados os prazos previstos no item 1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

§ 2º Na hipótese de **inscrição presencial**, os documentos deverão ser entregues em cópia simples, no local, data e horário indicados neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado a veracidade das informações prestadas.

§ 3º Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Declaração de Aceite, devidamente assinada, concordando com as condições do Edital (Anexo II) e com os valores a serem recolhidos (Anexo III);
- c) Cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço no Município de Taubaté, em formato PDF, quando a inscrição for realizada por meio eletrônico;
- d) Cópia do Cartão do CNPJ, com inscrição no Município de Taubaté e com código CNAE compatível com a atividade a ser desempenhada e de acordo com o disposto no item 3.1.1 deste Edital, quando se tratar de pessoa jurídica;
- e) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado junto ao CREA, quando houver utilização de sistema de gás, nos termos das normas da ABNT (NBR 15526 e NBR 16700) e da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

3.3 Os interessados que não apresentarem os documentos obrigatórios ou que não estejam em conformidade com os padrões estabelecidos neste edital terão seu pedido de credenciamento automaticamente indeferido, sem possibilidade de recurso;

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

3.5 Após a análise da documentação solicitada, disposta no item 3.2, a lista dos interessados credenciados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial eletrônico da Prefeitura.

3.6 Independentemente do meio de inscrição adotado, seja eletrônico ou presencial, todos os interessados deverão comparecer à sala de reuniões, localizada Centro Cultural Toninho Mendes, Praça Coronel Vitoriano, nº 1, Centro, Taubaté–SP, para participarem do sorteio público, a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2026, às 10h00.

3.6.1 Todos os inscritos nesta Seleção e presentes no dia e local estabelecido acima participarão do sorteio de seleção. Para tanto, será elaborada uma listagem por ordem numérica de acordo com os presentes, e os números atribuídos a cada um dos participantes integrará o sorteio; a escolha dos Credenciados obedecerá à ordem do sorteio até o preenchimento total das **16 vagas disponíveis**;

3.7 Os contemplados no sorteio deverão providenciar a retirada da autorização na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que será entregue mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa, de acordo com o disposto junto ao item 3.9 da Tabela de Preços e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Serviços do Município, nos termos do Decreto nº 15.991, de 20 de dezembro de 2024, bem como as demais taxas estabelecidas no código tributário do Município.

3.8 Caso não haja credenciados com CNPJ inscrito em Taubaté suficientes para ocupar as vagas disponíveis, conforme exigido no item 3.2, item d, poderão, as vagas remanescentes serem preenchidas por empresas de qualquer região, sempre respeitada a ordem do sorteio.

4. LIMITES E TIPOS DE ESTRUTURAS AUTORIZADAS

4.1 Serão autorizadas até 16 (dezesesseis) estruturas, sendo 06 (seis) móveis e 10 (dez) fixas, independentemente de sua forma ou tipo, desde que previamente aprovadas pela organização do evento e atendidos os requisitos técnicos, sanitários e de segurança exigidos;

4.1.1 As vagas destinadas às estruturas móveis ficarão distribuídas ao longo da Avenida Walter Thaumaturgo, enquanto as vagas destinadas às estruturas fixas estarão delimitadas no estacionamento adjacente à referida via, conforme definição da organização do evento.

4.1.2 As estruturas móveis poderão ocupar área máxima de 1,5 m x 1,5 m, totalizando até 2,25 m², enquanto as estruturas fixas poderão ocupar área máxima de 3 m x 3 m, totalizando até 9 m², respeitado o espaço efetivamente disponibilizado pela organização do evento.

4.1.3 Do total de 16 (dezesesseis) credenciados, no mínimo 03 (três) deverão atuar no segmento de fabricação e comércio de cerveja ou chope artesanal, mediante comprovação do respectivo CNAE compatível, sendo permitido a todos os credenciados comercializar, simultaneamente, água, sucos e refrigerantes.

4.1.4 Todos os credenciados poderão comercializar alimentos e bebidas, sendo permitida a venda de bebidas alcoólicas exclusivamente do tipo cerveja e chope, observado o cumprimento da legislação aplicável.

4.1.5 Não haverá exclusividade na comercialização de quaisquer produtos ou segmentos.

5. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

5.1. Cumprir todas as determinações aplicáveis da legislação municipal, do Decreto Municipal que disciplina as festividades carnavalescas do ano de 2026, bem como a Lei Complementar nº 07/1991, no que for compatível com atividades temporárias autorizadas em eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município.

5.2. As atividades durante os eventos ocorrerão nos seguintes dias e horários:

- 07/02/2026 (sábado) – das 15h às 19h.
- 15/02/2026 (domingo) – das 20h às 1h.
- 16/02/2026 (segunda-feira) – das 14h às 18h.
- 17/02/2026 (terça-feira) – das 14h às 18h.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

5.2.1 As estruturas fixas dos credenciados ficam autorizadas a permanecer no espaço efetivamente disponibilizado pela organização do evento durante todo o período previsto neste Edital, com exceção do dia 07 de fevereiro de 2026, data em que será realizado o evento “Pré-Carnaval na Avenida”, não sendo permitida sua permanência ou utilização, conforme orientação da organização do evento;

5.2.3 Os credenciados deverão restituir as áreas utilizadas completamente limpas e desocupadas em até três horas após o encerramento das atividades (conforme item 5.2) nos dias 07 e 17 de fevereiro de 2026.

5.3. Disponibilizar todos os recursos necessários para operação, montagem, desmontagem, manutenção e limpeza da estrutura.

5.4. Utilizar equipamentos elétricos com sistema próprio e independente de energia e/ou refrigeração.

5.4.1 Caso exista a necessidade de ponto de energia a ser disponibilizado pelo Município, seu uso dependerá de autorização e instalação a ser realizada pela Secretaria de Serviços Públicos - SESP, cabendo ao credenciado providenciar:

- 01 disjuntor bipolar de 10A;
- 15 metros de calo elétrico flexível 2 x 2,5 mm²;
- 01 plugue macho de 10A.

5.5 Responsabilizar-se por danos ou falhas decorrentes do uso das instalações elétricas.

5.6 Manter cardápio visível com produtos e preços atualizados.

5.7 Implementar todas as medidas sanitárias exigidas pelos Órgãos competentes, bem como serem responsáveis pela disponibilização de lixeiras adequadas e a respectiva destinação dos resíduos gerados;

5.8 É permitida a venda de bebidas alcoólicas exclusivamente do tipo cerveja e chopp durante os eventos, desde que observadas todas as normas de segurança, de consumo responsável e as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, **ficando proibida a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas.**

5.8.1 Fica proibida a comercialização de bebidas em latas e recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro, utensílios metálicos ou quaisquer materiais que possam oferecer risco à integridade física do público, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 07/1991 e do Decreto Municipal que disciplina as festividades carnavalescas do ano de 2026, devendo os produtos serem disponibilizados em embalagens descartáveis, preferencialmente confeccionadas em papel, seus derivados ou material plástico.

5.9 Os credenciados que já possuam autorização regular para o exercício do comércio ambulante no Município ficarão isentos do pagamento de nova taxa e da emissão de novo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

crachá ou carteira de identificação, desde que a respectiva autorização esteja válida até a data final do Evento e que seja mantida a mesma atividade e a mesma titularidade.

6. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 É vedada a participação neste Edital de Seleção Pública dos seguintes agentes, direta ou indiretamente relacionados ao processo ou à administração pública municipal:

6.1.1 Servidores públicos pertencentes aos quadros de pessoal efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal de Taubaté;

6.1.2 Empregados de empresas terceirizadas contratadas pela Prefeitura Municipal de Taubaté, cuja atuação esteja direta ou indiretamente relacionada ao objeto deste Edital, ou que exerçam funções de fiscalização ou gestão contratual vinculada a Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

6.1.3 Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores das Secretarias de Cultura e Economia Criativa e Serviços Públicos diretamente envolvidos na análise da documentação, conforme legislação específica;

6.1.4 Servidores públicos vinculados a outras esferas de governo (Estadual, Federal ou de outros Municípios) poderão participar, desde que observadas as normas legais sobre acumulação de cargos, a compatibilidade de horários.

7. REGRAS PARA USO DO ESPAÇO:

7.1 O credenciado deverá cumprir rigorosamente os horários de operação, montagem e desmontagem estabelecidos pela organização do evento;

7.2 O descumprimento das orientações técnicas ou operacionais fornecidas pela equipe responsável pelo evento acarretará advertência formal, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.3 O credenciado é responsável por toda a instalação, manutenção, segurança e limpeza de sua estrutura.

7.4 Os produtos deverão ser armazenados e manipulados de forma a preservar sua qualidade e segurança.

7.5 É obrigatória a disponibilização de lixeiras e o recolhimento adequado dos resíduos produzidos pela atividade.

7.6 Todas as atividades deverão observar as normas sanitárias e de segurança estabelecidas pelos Órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

7.7 A utilização de equipamentos elétricos deverá respeitar as normas técnicas aplicáveis.

7.8 A utilização de pontos de energia elétrica disponibilizados pelo Município ficará condicionada à **existência, autorização e compatibilidade técnica**, devendo o credenciado manter sistema próprio e adequado de fornecimento elétrico, em conformidade com os itens 5.4 e 5.4.1 deste Edital.

7.9 Todos os trabalhadores devem usar os equipamentos de higiene e segurança como luvas, toucas, etc.;

7.10 O Município não se responsabilizará por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que venham a ocorrer às estruturas dos credenciados, sendo estes os únicos e exclusivos responsáveis pela instalação, manutenção, segurança e integridade de suas estruturas;

7.11 O credenciado que descartar resíduos sólidos e líquidos em lugares inadequados (óleo, limpeza em geral), será advertido formalmente, ficando sujeito a demais penalidades previstas na legislação vigente;

7.12 As áreas serão fiscalizadas pela Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros, bem como pelo Setor de Posturas e Vigilância Sanitária, além da Comissão Organizadora do Evento Carnaval Taubaté 2026, devendo suas recomendações, caso ocorram, serem atendidas de imediato.

8. PROIBIÇÕES:

8.1 O credenciado não poderá:

- I - alienar ou transferir o espaço;
- II - operar fora do horário autorizado;
- III - Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;
- IV - descartar resíduos de forma inadequada;

V - utilizar estruturas não autorizadas.

VI - Lançar, na área ou nos arredores das estruturas autorizadas, detritos, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar normas de direito urbanístico ou ambiental;

VII - Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc.).

VIII - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, com apoio, se necessário, da Secretaria de Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

9. MULTAS E PENALIDADES:

9.1 Das infrações previstas neste Edital, após advertência formal por escrito e constatada a reincidência ou gravidade da infração, poderá ser aplicada multa no valor de **até 2 (duas) vezes o valor pago para participação no evento**, a depender da natureza e da gravidade da infração cometida. A penalidade poderá ser acumulada em caso de reincidência ou cometimento simultâneo de mais de uma infração, podendo, inclusive, ocorrer a suspensão da autorização de uso emitida por meio deste Edital;

9.2 O credenciado será, ainda, avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos realizados pela municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.3 Das infrações previstas neste Edital, após advertência formal por escrito, e constatada a reincidência ou a gravidade da infração, poderá ser aplicada multa no valor de até 2 (duas) vezes o valor pago para participação no evento, observada a natureza e a gravidade da infração cometida.

§ 1º A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa em caso de reincidência ou de cometimento simultâneo de mais de uma infração.

§ 2º Sem prejuízo da aplicação da multa, poderá ser determinada a suspensão da autorização de uso concedida por meio deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este certame possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II - Declaração de Aceite concordando com as condições para o Edital;
- c) Anexo III – Tabela de Valores

10.2 Os casos omissos deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, com apoio, se necessário, da Secretaria de Serviços Públicos.

Município de Taubaté, na data de sua assinatura digital.

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Tipo de estrutura: _____

Nome Fantasia/
Divulgação: _____

Quais produtos você
venderá? _____

Nome do Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

ou CNPJ: _____

Tel.: _____ Cel.: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Descrição do Produtos (tipos de produtos):

Equipamentos Utilizados:

Utiliza gás natural: SIM () NÃO ()

Formas de pagamentos aceitos: Débito () Crédito () Dinheiro () PIX ()



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

1. Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
2. Declaro que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
3. Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
4. Você está inscrito no Município de Taubaté como contribuinte? () SIM () NÃO
5. Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de Taubaté.
6. Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
7. Estou ciente que *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”*

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

(Conforme item 3.9 da Tabela de Preços e Serviços – Decreto Municipal nº 15.991, de 20 de dezembro de 2024)

Período do Evento: 07, 15 a 17 de fevereiro de 2026

Artigo/Item	Descrição do Serviço/Atividade	Base Legal	Unidade de Cobrança	Valor (R\$)
3.9	Utilização de espaço público para eventos e de festividades/ambulantes, por m ² , por dia	Decreto nº 15.991/2024, item 3.9	Por dia	R\$ 7,40

Observações

- 1. O valor indicado corresponde à taxa diária, calculada por metro quadrado (m²), para a utilização de espaço público durante a realização das festividades carnavalescas.*
- 2. O evento terá duração de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia destinado ao Pré-Carnaval na Avenida e 3 (três) dias consecutivos ao Carnaval na Avenida do Povo. O valor total a ser recolhido será apurado mediante a multiplicação da área ocupada (em m²) pelo número de dias de utilização.*
- 3. O pagamento dos valores previstos neste Anexo III constitui condição obrigatória para a participação no evento, conforme disposto no item “b” do Edital – Declaração de Aceite (Anexo II).*
- 4. Os valores poderão ser atualizados na forma da legislação municipal vigente.*